



PORTARIA Nº0629/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do(a) servidor(a) **JEOVANI MIRANDA CORREIA**”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição**, ao Servidor **JEOVANI MIRANDA CORREIA**, Matrícula nº 95282, portador da cédula do RG sob [REDACTED] 1.97*.*., SDS/PE, e do CPF/MF nº 226.50*.**-**, titular do cargo de Pedreiro, Faixa Salarial FSC, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, nos termos do Art.40, § 1º, Inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. em consonância com os dispositivos contidos no art. 18, Incisos I e II, § Único da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de abril de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. JOSÉ ABÍLIO A. ÁVILA, em 03 de novembro de 2025.

EDEZIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO
Prefeito

MANUEL CABRAL DA SILVA
Gerente Geral de Previdência



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 0629/2025 datada em,03/11/2025, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade . Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "b", da Constituição Federal. Ao Servidor JEOVANI MIRANDA CORREIA, Matrícula nº 95282, devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho,03 de novembro de 2025.

JEDAIAS NASCIMENTO DA SILVA
Secretário de Administração e Gestão Pública